



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 699.178 de 22/10/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 18/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 408.567, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **699.178** no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DE APOIO A SAUDE DE POPULACOES REMOTAS

CNPJ nº 43.982.556/0001-33

Natureza:

ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ELAINE DINIZ SOARES:02975534612(Padrão: ICP-Brasil)
MARCO AURELIO D ASSUNCAO:08808593851(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de outubro de 2021

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

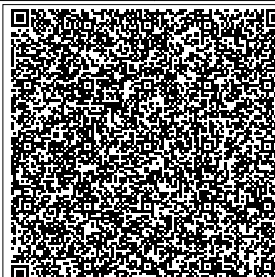
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191579535196134



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJEE000062663BB213

Página 000001/000028 Registro Nº 699.178 22/10/2021		Protocolo nº 408.567 de 18/10/2021 às 15:43:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 699.178 em 22/10/2021 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

Ilmo. Senhor Oficial do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - São Paulo

Marco Aurélio D'Assunção, brasileiro, divorciado, médico, filho de Amadeu Nogueira D'Assunção e de Walkyria Oucharski D'Assunção, com identidade RG n.º 5.352.702-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 088.085.938-51, mada.lelo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Daniel Rossi, n.º 139, apto. 72, Santana, CEP: 02019-010, São Paulo, SP, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, que terá sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barata Ribeiro, n.º 414, cj 65, sala 3, Bela Vista, CEP: 01308-000, requer seja registrada e arquivada a ata da Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e demais documentos que a acompanham, realizada no dia 10 de junho de 2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de setembro de 2021


Marco Aurélio D'Assunção
Presidente

**MARCO
AURELIO D
ASSUNCAO:08
808593851**

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO D
ASSUNCAO:08808593851
Dados: 2021.09.30
18:41:40 -03'00'

Página 000002/000028 Registro Nº 699.178 22/10/2021		Protocolo nº 408.567 de 18/10/2021 às 15:43:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 699.178 em 22/10/2021 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

Ilmo. Senhor Oficial do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - São Paulo

Marco Aurélio D'Assunção, brasileiro, divorciado, médico, filho de Amadeu Nogueira D'Assunção e de Walkyria Oucharski D'Assunção, com identidade RG n.º 5.352.702-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 088.085.938-51, mada.lelo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Daniel Rossi, n.º 139, apto. 72, Santana, CEP: 02019-010, São Paulo, SP, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, que terá sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barata Ribeiro, n.º 414, cj 65, sala 3, Bela Vista, CEP: 01308-000, requer seja registrada e arquivada a ata da Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e demais documentos que a acompanham, realizada no dia 10 de junho de 2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de setembro de 2021


Marco Aurélio D'Assunção
Presidente

<

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS

Convocamos por meio deste edital, os interessados em se reunir em Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, que será realizada, no próximo dia 10 de junho de 2021, na Rua Barata Ribeiro, n.º 414, cj 65, sala 3, Bela Vista, CEP: 01308-000, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação, e às 10h (dez horas) em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Análise e aprovação do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**; e
- (ii) Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

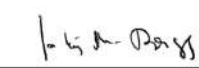
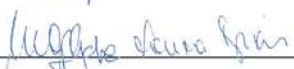
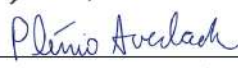
São Paulo, 28 de maio de 2021


Marco Aurélio D'Assunção

</

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021:

ASSOCIADOS FUNDADORES	DOCUMENTOS	ASSINATURA
ÂNGELO FERNANDEZ	RG n.º 2740398 SSP/SP CPF n.º 036.971.128-99	
DANIEL DEHEINZELIN	RG n.º 022.610.208-48 SSP/SP CPF n.º 039927458-80	
FÁBIO CÉSAR ATUI	RG n.º 181566709 SSP/SP CPF n.º 254.989.908-39	
FABIO LAMBERTINI TOZZI	RG n.º 5230486 SSP/SP CPF n.º 072125088-29	
JOSÉ LUIZ ALVIM BORGES	RG n.º 30.543.614-4 SSP/SP CPF n.º 403.985.088-28	
JOSÉ TARCÍSIO ASCÊNCIO BARRETO REIS	RG n.º 5.737.099-0 SSP/SP CPF n.º 999.939.968-15	
MARCELO AVERBACH	RG n.º 4.262.678-X SSP/SP CPF n.º 022.610.208-48	
MARCO AURÉLIO D'ASSUNÇÃO	RG n.º 5.352.702-1 SSP/SP CPF n.º 088.085.938-51	
MARIA BEATRIZ GANDRA DE SOUZA DIAS	RG n.º 4538007-8 SSP/SP CPF n.º 013.962.998-07	
PAULO CHAPCHAP	RG n.º 4422453-9 SSP/SP CPF n.º 010.520.368-80	
PEDRO AVERBACH	RG n.º 35.246.837-3 SSP/SP CPF n.º 353.020.838-84	
PLÍNIO AVERBACH	RG n.º 35.246.836-1 SSP/SP CPF n.º 353.020.848-56	
ROBERTO LUIS TROSTER	RNE n.º W672863-1 CPF n.º 697.928.798-20	
SILVIA RIBEIRO DE AQUINO	RG n.º 5.122.064 SSP/SP CPF n.º 035.034.648/83	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS

No dia 10 de junho de 2021, às 10h (dez horas), em segunda convocação, na Rua Barata Ribeiro, n.º 414, cj 65, sala 3, Bela Vista, CEP: 01308-000, São Paulo, SP, com a presença de 14 (quatorze) pessoas: **Ângelo Fernandez**, brasileiro, maior, solteiro, médico, filho de Angel Corsino Fernandez Montes e de Clara Pedrazzi Fernandez, com identidade RG n.º 2740398 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 036.971.128-99, fern39835@gmail.com, residente e domiciliado na Rua da Consolação, n.º 3.726, Cerqueira César, CEP: 01416-000, São Paulo, SP; **Daniel Deheinzelin**, brasileiro, casado, médico, filho de Jacques Denis Marc Deheinzelin e de Eugênia Deheinzelin, com identidade RG n.º 022.610.208-48 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 039927458-80, ddeheinz@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Conde Silvio Álvares Penteado, n.º 88, Pinheiros, CEP: 05428-040, São Paulo, SP; **Fábio César Atui**, brasileiro, divorciado, médico, filho de Eduardo Nami Atui e de Zuraída Arap Atui, com identidade RG n.º 181566709 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 254.989.908-39, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 339, 22º andar, Paraíso, CEP: 04005030, São Paulo, SP; **Fabio Lambertini Tozzi**, brasileiro, maior, solteiro, médico, filho de Elio Pietro Donato Tozzi e de Lucia Victoria Lambertini Tozzi, com identidade RG n.º 5230486 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 072125088-29, fabiotozzi@uol.com.br, residente e domiciliado na Servidão Vila Harmonia, n.º 468, Campeche, CEP: 88063-500, Florianópolis, SC; **José Luiz Alvim Borges**, brasileiro, casado, médico, filho de José Braulio Borges e de Vera Cecília Alvim Borges, com identidade RG n.º 4.993.007 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 933.005.658-04, jl.borges@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Renato Paes de Barros, n.º 283, apto 72, Itaim Bibi, CEP: 04530-000, São Paulo, SP; **José Tarcísio Ascêncio Barreto Reis**, brasileiro, divorciado, médico, filho de Orlando Reis e de Vera Barreto Reis, com identidade RG n.º 5.737.099-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 999.939.968-15, jtabreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Jorge Oliva, n.º 401, apto. 61, Vila Mascote, CEP: 04362-060, São Paulo, SP; **Marcelo Averbach**, brasileiro, casado, médico, filho de Isaac Averbach e de Elisa Averbach, com identidade RG n.º 4.262.678-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 022.610.208-48, marceloavverbach@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Afonso Ferreira, n.º 88, Jardim Paulista, CEP: 04503-050, São Paulo, SP; **Marco Aurélio D'Assunção**,

 1

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

brasileiro, divorciado, médico, filho de Amadeu Nogueira D'Assunção e de Walkyria Oucharski D'Assunção, com identidade RG n.º 5.352.702-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 088.085.938-51, mada.lelo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Daniel Rossi, n.º 139, apto. 72, Santana, CEP: 02019-010, São Paulo, SP; **Maria Beatriz Gandra de Souza Dias**, brasileira, maior, solteira, médica, filha de Plínio Candido de Souza Dias e de Lucia Gandra de Souza Dias, com identidade RG n.º 4538007-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 013.962.998-07, biagsd@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Lisboa, n.º 144, apto. 131 A, Cerqueira César, CEP: 05413-000, São Paulo, SP; **Paulo Chapchap**, brasileiro, casado, médico, filho de Anis Chapchap e de Nely Fraiha Chapchap, com identidade RG n.º 4422453-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 010.520.368-80, paulo.chapchap@hsl.org.br, residente e domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 915, apto. 12, Cerqueira César, CEP: 01410-003, São Paulo, SP; **Pedro Averbach**, brasileiro, maior, solteiro, médico, filho de Marcelo Averbach e de Beatriz Lacerda Averbach, com identidade RG n.º 35.246.837-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 353.020.838-84, plaverbach@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Afonso Ferreira, n.º 88, Jardim Paulista, CEP: 04503-050, São Paulo, SP; **Plínio Averbach**, brasileiro, maior, solteiro, internacionalista, filho de Marcelo Averbach e de Beatriz Lacerda Averbach, com identidade RG n.º 35.246.836-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 353.020.848-56, plaverbach@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Afonso Ferreira, n.º 88, Jardim Paulista, CEP: 04503-050, São Paulo, SP; **Roberto Luis Troster**, argentino, casado, economista, filho de José Ignácio Troster e de Leonor Lastenia Mayer de Troster, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº W672863-1, inscrito no CPF sob o n.º 697.928.798-20, robertotroster@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Gaivota, n.º 150, Moema, CEP: 04522-030, São Paulo, SP; e **Silvia Ribeiro de Aquino**, brasileira, casada, engenheira, filha de Geraldo Ferreira da Rosa Aquino e de Maria Thereza Ribeiro Aquino, com identidade RG n.º 5.122.064 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 035.034.648/83, silvia@onixmetal.com.br, residente e domiciliada na Rua Cardoso de Melo Junior, n.º 530, Alto de Pinheiros, CEP: 05462-020, São Paulo, SP, conforme lista de presença anexa (ANEXO I), foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, que terá sua sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barata Ribeiro, n.º 414, cj 65, sala 3, Bela Vista, CEP: 01308-000, com duração ilimitada. Os membros presentes escolheram, por unanimidade, para presidir os trabalhos o Sr. Marco Aurélio D'Assunção e para secretariar os trabalhos a mim Marcelo Averbach, ambos acima qualificados.

Agradecendo a indicação, o presidente dos trabalhos, apresentou a pauta, segundo o edital de convocação datado de 28 de maio de 2021 (ANEXO II), com a seguinte ordem do dia: (i) Análise e



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

aprovação do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**; e (ii) Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Seguindo a ordem do dia, o Presidente enfatizou a necessidade de promover, de forma gratuita, a saúde em regiões remotas para atendimento das populações em situação de vulnerabilidade social e, para tanto, iniciou a leitura na íntegra do estatuto social, ora proposto, e, em seguida, foram abertos os debates, que após sugestões, foi, então, aprovado, por unanimidade dos presentes, conforme anexo (ANEXO III), ficando estabelecido, dentre outras questões consignadas no estatuto social, a razão social “**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**”, e o endereço da sede na Rua Barata Ribeiro, n.º 414, cj 65, sala 3, Bela Vista, CEP: 01308-000, São Paulo, SP.

Consideram-se associados fundadores, conforme definido no estatuto social, ora aprovado, todos os presentes a esta Assembleia Geral.

Dando continuidade à pauta, passou-se à eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após apresentação das propostas, foram eleitos e empossados para compor a Diretoria, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 10 de junho de 2021 e encerrando-se em 09 de junho de 2025, para o cargo de **PRESIDENTE** o Sr. **MARCO AURÉLIO D’ASSUNÇÃO**, brasileiro, divorciado, médico, filho de Amadeu Nogueira D’Assunção e de Walkyria Oucharski D’Assunção, com identidade RG n.º 5.352.702-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 088.085.938-51, mada.lelo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Daniel Rossi, n.º 139, apto. 72, Santana, CEP: 02019-010, São Paulo, SP, e para o cargo de **VICE-PRESIDENTE** o Sr. **ROBERTO LUIS TROSTER**, argentino, casado, economista, filho de José Ignacio Troster e de Leonor Lastenia Mayer de Troster, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) n.º W672863-1, inscrito no CPF sob o n.º 697.928.798-20, robertotroster@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Gaivota, n.º 150, Moema, CEP: 04522-030, São Paulo, SP, conforme termo de posse (ANEXO IV). Para compor o **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos e empossados, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidente ao mandato da Diretoria, conforme termo de posse (ANEXO IV): o Sr. **JOSÉ LUIZ ALVIM BORGES**, brasileiro, casado, médico, filho de José Braulio Borges e de Vera Cecilia Alvim Borges, com identidade RG n.º 4.993.007 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 933.005.658-04, jl.borges@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Renato Paes de Barros, n.º 283, apto 72, Itaim Bibi, CEP: 04530-000, São Paulo, SP; o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO ASCÊNCIO BARRETO REIS**, brasileiro, divorciado, médico, filho de Orlando Reis e de Vera Barreto Reis, com identidade RG n.º 5.737.099-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 999.939.968-15, jtabreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Jorge Oliva, n.º 401, apto. 61, Vila Mascote, CEP: 04362-060, São Paulo, SP; e a Sra. **SILVIA RIBEIRO DE AQUINO**, brasileira, casada, engenheira, filha de Geraldo Ferreira da Rosa Aquino e de Maria Thereza Ribeiro Aquino, com identidade RG n.º 5.122.064

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 035.034.648/83, silvia@onixmetal.com.br, residente e domiciliada na Rua Cardoso de Melo Junior, n.º 530, Alto de Pinheiros, CEP: 05462-020, São Paulo, SP.

Após a eleição, tomou a palavra o Presidente eleito que agradeceu a confiança nele depositada e solicitou o empenho e colaboração de todos os demais eleitos.

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembleia Geral, e eu lavrei a presente ata, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por mim que a secretariei.

São Paulo, 10 de junho de 2021



Marco Aurélio D'Assunção

Presidente da Assembleia



Marcelo Averbach

Secretário da Assembleia



Paula de Oliveira Mello

Advogada

OAB/SP 262.277

Página 000009/000028 Registro Nº 699.178 22/10/2021		Protocolo nº 408.567 de 18/10/2021 às 15:43:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 699.178 em 22/10/2021 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS

MANDATO 10/06/21 A 09/06/25

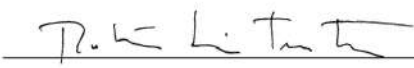
DIRETORIA:

PRESIDENTE - MARCO AURÉLIO D'ASSUNÇÃO, brasileiro, divorciado, médico, filho de Amadeu Nogueira D'Assunção e de Walkyria Oucharski D'Assunção, com identidade RG n.º 5.352.702-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 088.085.938-51, mada.lelo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Daniel Rossi, n.º 139, apto. 72, Santana, CEP: 02019-010, São Paulo, SP.



MARCO AURÉLIO D'ASSUNÇÃO
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE - ROBERTO LUIS TROSTER, argentino, casado, economista, filho de José Ignácio Troster e de Leonor Lastenia Mayer de Troster, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº W672863-1, inscrito no CPF sob o n.º 697.928.798-20, robertotroster@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Gaivota, n.º 150, Moema, CEP: 04522-030, São Paulo, SP.

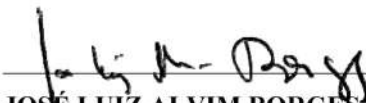


ROBERTO LUIS TROSTER
VICE-PRESIDENTE

Página 000010/000028 Registro Nº 699.178 22/10/2021		Protocolo nº 408.567 de 18/10/2021 às 15:43:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 699.178 em 22/10/2021 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

CONSELHO FISCAL:

JOSÉ LUIZ ALVIM BORGES, brasileiro, casado, médico, filho de José Braulio Borges e de Vera Cecília Alvim Borges, com identidade RG n.º 4.993.007 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 933.005.658-04, jl.borges@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Renato Paes de Barros, n.º 283, apto 72, Itaim Bibi, CEP: 04530-000, São Paulo, SP.


JOSÉ LUIZ ALVIM BORGES
CONSELHEIRO FISCAL

JOSÉ TARCÍSIO ASCÊNCIO BARRETO REIS, brasileiro, divorciado, médico, filho de Orlando Reis e de Vera Barreto Reis, com identidade RG n.º 5.737.099-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 999.939.968-15, jtabreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Jorge Oliva, n.º 401, apto. 61, Vila Mascote, CEP: 04362-060, São Paulo, SP.


JOSÉ TARCÍSIO ASCÊNCIO BARRETO REIS
CONSELHEIRO FISCAL

SILVIA RIBEIRO DE AQUINO, brasileira, casada, engenheira, filha de Geraldo Ferreira da Rosa Aquino e de Maria Thereza Ribeiro Aquino, com identidade RG n.º 5.122.064 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 035.034.648/83, silvia@onixmetal.com.br, residente e domiciliada na Rua Cardoso de Melo Junior, n.º 530, Alto de Pinheiros, CEP: 05462-020, São Paulo, SP.


SILVIA RIBEIRO DE AQUINO
CONSELHEIRA FISCAL

<

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** utilizará para fins de comunicação o nome fantasia “**ONG Zoé**”.

Parágrafo Segundo – Poderá a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** adotar um Regimento Interno, que será constituído por Instruções Normativas, bem como um Código de Conduta que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social.

Artigo 2º – A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barata Ribeiro, n.º 414, cj 65, sala 3, Bela Vista, CEP: 01308-000.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** poderá se organizar em unidades ou filiais, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante as disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e no Código de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 3º – O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** é indeterminado.



1

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 4º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS tem como finalidades de relevância pública e social:

- (a) Promover de forma gratuita a saúde por meio de missões e ações itinerantes ou não integradas por médicos e profissionais da área da saúde, em regiões remotas, para atendimento das populações em situação de vulnerabilidade social;
- (b) Implementar programas de capacitação de médicos e profissionais da saúde utilizando, quando necessário, a tecnologia como ferramenta para levar o conhecimento especializado nas atividades clínicas rotineiras ou áreas especializadas;
- (c) Promover ações de atendimento especializado com o intuito de reduzir a taxa de mortalidade infantil e materna por meio de exames adequados e capacitação de médicos locais;
- (d) Garantir a saúde infantil nas suas diversas fases, incentivando a vacinação, a saúde bucal, a adequada nutrição e demais demandas desse importante momento do ser humano, garantindo o pleno desenvolvimento deste indivíduo;
- (e) Organizar campanhas de arrecadação de equipamentos, insumos, alimentos base, recursos de modo geral com a finalidade de equipar polos base de atendimento, clínicas, postos de saúde, viabilizar a locomoção para facilitar os atendimentos etc em regiões remotas;
- (f) Mapear a região para identificar necessidades materiais e profissionais e planejar missões para promover a saúde na região, inclusive prevenindo doenças quando possível;
- (g) Reabilitar e/ou melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência físicas ou mentais, disponibilizando o que houver de mais moderno em atendimento profissional e equipamentos para minimizar o efeito dessas deficiências nessas populações;
- (h) Promover o voluntariado por meio da criação de uma rede que conecta profissionais da saúde com populações vulneráveis em regiões remotas, inclusive criando condições para a atuação desses profissionais nessas regiões;
- (i) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e
- (j) Apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à área da saúde.

Artigo 5º – Para atingir as suas finalidades a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:





Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

- (a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- (b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- (c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (d) Observar o princípio da universalização dos serviços;
- (e) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (f) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;
- (g) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- (h) Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- (i) Estabelecer um Código de Conduta, que deverá ser aprovado em assembleia geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança e manter-se em *compliance*; e
- (j) Estabelecer um Regimento Interno, composto por instruções normativas, que atendam as necessidades de procedimentos e normas operacionais, delimitando funções e atribuições, o qual deverá ser aprovado em assembleia geral, complementando as práticas internas de boa governança.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS não tem finalidade econômica e não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSO

Artigo 6º – O patrimônio e as fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

POPULAÇÕES REMOTAS são formados por:

- (a) Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- (b) Subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e órgão internacionais;
- (c) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- (d) Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (e) Acordos, contratos, convênios, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
- (f) Acordos, contratos, convênios, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- (g) Comercialização de produtos desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida em suas finalidades;
- (h) Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- (i) Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;
- (j) Criação de Fundo Patrimonial e/ou Fundo de Reserva, os quais, se aprovados em assembleia geral, serão regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;
- (k) Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;
- (l) Organização de feiras, eventos, jantares beneficentes, sendo que toda renda será revertida para manutenção das finalidades; e
- (m) Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

 4 

<

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º – Os associados da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** são pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma:

- (a) Associado Fundador: pessoa física que participou da assembleia de constituição da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (b) Associado Efetivo: pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, admitida após enviar requerimento por escrito à Diretoria, a qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à assembleia geral para ratificação;
- (c) Associado Contribuinte: pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, admitida após enviar requerimento por escrito à Diretoria; e
- (d) Associado Benemérito: pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, nomeado em Assembleia Geral, após indicação da Diretoria.

Parágrafo Único - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, mediante comunicação escrita encaminhada à Diretoria. No caso dos associados fundadores e efetivos após comunicação escrita à Diretoria será necessário ratificar em assembleia geral.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- (a) Participar das assembleias gerais com direito a voz;
- (b) Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto;
- (c) Propor a admissão de novos associados; e
- (d) Participar das atividades promovidas pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**.

5



</

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, aos associados fundadores e efetivos o direito a votar e ser votado para compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- (a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- (b) Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (c) Comparecer às assembleias e reuniões para as quais sejam convocados;
- (d) Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu bom nome; e
- (e) Realizar as contribuições associativas estabelecidas de acordo com a categoria.

Artigo 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**.

Artigo 11 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente se comprovada a justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- (a) Descumprimento de quaisquer de seus deveres;
- (b) Infringir qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos administrativos;
- (c) Praticar delitos e desvios de recursos ou bens da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (d) Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 2 (duas) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pela Diretoria, com exceção dos associados que não tenham direito a voto;
- (e) Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** ou de seus associados; e
- (f) Praticar atos ou valer-se do nome da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 12 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 11, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** por decisão da Diretoria, cabendo recurso à assembleia geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado, em assembleia especialmente convocada para esse fim.



6

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13 – A estrutura organizacional da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** é composta pelos seguintes órgãos:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Diretoria;
- (c) Conselho Fiscal; e
- (d) Conselho Consultivo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e funcionamento.

Parágrafo Único – Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á com o “quorum” de ao menos dois terços dos associados em primeira convocação, e com qualquer número de associados presentes meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, que designará o Secretário dentre os associados presentes e este ficará responsável pela transcrição da respectiva ata.

Parágrafo Terceiro – Na impossibilidade de realizar a assembleia geral de forma presencial, poderá ser realizada de forma on-line por meio de plataforma informada previamente pela Diretoria, mediante

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

envio, por e-mail, de edital de convocação, respeitando os prazos e demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social. A participação dos associados na assembleia geral on-line será comprovada com o print da tela que contenha a data, horário e nome dos associados participantes, bem como lista de presença utilizando ferramentas que comprovem a autoria e integridade do documento em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme parágrafo segundo do artigo 10 da Medida Provisória 2200, sendo ainda transcrito na ata o nome dos participantes e lavradas as suas manifestações que poderão ser comprovadas com a ciência do associado enviada por e-mail. Quando tratar-se de reunião do conselho fiscal o mesmo procedimento será realizado.

Parágrafo Quarto - Resguardadas as regras definidas para a realização da assembleia geral on-line, todos os demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social serão observados.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- (a) Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- (b) Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- (c) Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício fiscal anterior, bem como determinar a destinação do eventual superávit de acordo com o parágrafo único do artigo 5º; e
- (d) Criar o Fundo Patrimonial e/ou o Fundo de Reserva, regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) Aprovar o Regimento Interno, o Código de Conduta, bem como eventuais alterações;
- (b) Aprovar a admissão de associados efetivos e a nomeação de associados beneméritos;
- (c) Eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal;
- (d) Decidir sobre as alterações do Estatuto Social e a forma de administração;
- (e) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinam a exclusão do associado;
- (f) Ratificar o desligamento do associado que não tenha mais interesse em participar da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (g) Decidir sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, nos termos do estatuto social; e
- (h) Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto.

 8

<

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas “c”, “d”, e “g”, é exigida a assembleia geral especialmente convocada para essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Artigo 18 - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos membros presentes, que tenham direito a voto, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto Social. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Os associados que não puderem participar das assembleias gerais poderão fazer-se representar por procurador regularmente constituído.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 19 – A Diretoria é o órgão de direção e supervisão administrativa da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, composta por 2 (dois) membros, eleitos em assembleia geral, dentre os associados que tenham tal direito, que ocupam os cargos de Presidente e Vice-Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Terminado o mandato dos membros da Diretoria, permanecerão em seus cargos, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a efetivação das formalidades da eleição e posse dos substitutos.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria poderão, a qualquer momento, apresentar à assembleia geral o requerimento de renúncia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência, impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou destituição dos membros da Diretoria, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 20 - Os membros da Diretoria não serão remunerados.

Artigo 21 – Competirá à Diretoria:




Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

- (a) Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e o desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (b) Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
- (c) Executar a programação anual de atividades aprovada pela assembleia geral;
- (d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- (e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- (f) Apresentar ao Conselho Fiscal os documentos contábeis da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (g) Executar as deliberações da assembleia geral, bem como cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Conduta caso tenha sido aprovado;
- (h) Comprar, vender ou alienar, bem como aceitar em doação, imóveis, mediante prévia autorização da assembleia geral;
- (i) Aprovar a admissão de novos associados;
- (j) Nomear embaixador;
- (k) Exercer a administração geral da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**; e
- (l) Obter empréstimo previamente aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria ocorrerão sempre que necessário, mediante convocação de quaisquer dos integrantes, com 3 (três) dias de antecedência.

Artigo 22 – A Diretoria contará com a Coordenadoria Executiva que é um órgão de assessoramento da diretoria, responsável pela gestão, coordenação de equipe, execução de programas, projetos, serviços, campanhas, ações e outras atividades.

Parágrafo Primeiro - A Coordenadoria Executiva será composta por profissionais contratados e/ou voluntários, de acordo com as necessidades e possibilidades da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**.

Parágrafo Segundo - A Coordenadoria Executiva terá um coordenador executivo que será indicado pela Diretoria em ato interno e poderá ter procuração do Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** para representá-lo em suas atividades.

10



</

Parágrafo Terceiro - A Coordenadoria Executiva terá seu funcionamento disciplinado por normas estabelecidas em Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- (a) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário;
- (b) Contratar e demitir empregados e prestadores de serviços;
- (c) Convocar e presidir às assembleias gerais;
- (d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**; e
- (e) Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia Geral.

Artigo 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- (a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- (b) Assumir o mandato em caso de vacância até a convocação de assembleia geral para eleição de substituto para encerrar o mandato; e
- (c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 25 - As procurações outorgadas pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pela assembleia geral, dentre os associados que tenham tal direito, com mandato de 4 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo haver reeleição.




11 

<

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal poderão, a qualquer momento, apresentar à Diretoria o requerimento de renúncia que deverá ser aprovado pela assembleia geral. Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, destituição ou renúncia dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

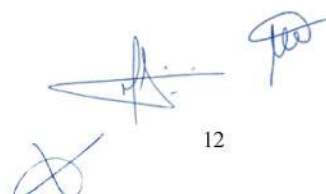
Artigo 27 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) Examinar os livros de escrituração;
- (b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (c) Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria ou pela assembleia geral, sobre assuntos financeiros de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (d) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- (e) Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Artigo 29 - O Conselho Fiscal irá se reunir ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, com 3 (três) dias de antecedência, mediante comunicado fixado na sede, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria, e as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.



</

SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 30 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e direcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** na consecução da missão e objetivos institucionais, sendo composto no mínimo por 3 (três) e no máximo por 9 (nove) pessoas físicas, convidadas a integrar o conselho pela Diretoria em exercício, em ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A cada mandato da Diretoria o Conselho Consultivo será constituído ou remanejado mediante ato interno da Diretoria, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante envio de carta de desligamento à Diretoria que ratificará em ato interno.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados.

Artigo 31 - O Conselho Consultivo se reunirá com a Diretoria duas vezes ao ano, mediante convocação por e-mail, com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 32 - Compete aos membros do Conselho Consultivo:

- (a) Colaborar com a Diretoria na concretização da missão e objetivos da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** e na viabilização dos projetos e atividades previstas nos Planos de Trabalho;
- (b) Opinar sobre planos, atividades e projetos da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- (c) Apoiar o processo de planejamento estratégico, a construção de agenda estratégica, bem com agenda de implementação; e
- (d) Participar, analisar e opinar sobre propostas de planejamento estratégico e outras de alto impacto.





<

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34 – Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 35 – As receitas e despesas da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

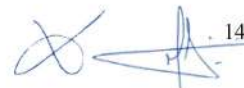
CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 – A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto, bem como os que se fizeram representar, resguardado o procedimento estabelecido no presente estatuto social.

Artigo 37 - Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/14, bem como seja qualificada nos termos da Lei n.º 9790/99 e cuja finalidade seja preferencialmente a mesma.

Artigo 38 – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.


 14

Página 000025/000028 Registro Nº 699.178 22/10/2021		Protocolo nº 408.567 de 18/10/2021 às 15:43:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 699.178 em 22/10/2021 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89

Artigo 39 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

São Paulo, 10 de junho de 2021



Marco Aurélio D'Assunção

Presidente da Assembleia



Marcelo Averbach

Secretário da Assembleia



Paula de Oliveira Mello

Advogada

OAB/SP 262.277

Página 000026/000028 Registro Nº 699.178 22/10/2021		Protocolo nº 408.567 de 18/10/2021 às 15:43:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 699.178 em 22/10/2021 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Elaine Diniz, CPF: 029.755.346-12, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Protocolo nº 408.567 de 18/10/2021 às 15:43:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **699.178** em **22/10/2021** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,85

30/09/2021 10:45

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131552074

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DE APOIO A SAUDE DE POPULACOES REMOTAS	*****

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP91598902 - 00008808593851

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCO AURELIO D ASSUNCAO		CPF 088.085.938-51
LOCAL	DATA 30/09/2021	

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 07.905.972/0001-74

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Protocolo nº 408.567 de 18/10/2021 às 15:43:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **699.178** em **22/10/2021** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,97	R\$ 12,01	R\$ 15,64	R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 408,89



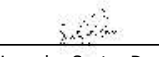
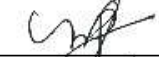
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT
Presidente: Robson de Alvarenga
 RUA XV DE NOVENBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
 Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

... 2.719.466 de 20/10/2021

..... ELAINE DINIZ

..... ASSOCIACAO DE APOIO A SAUDE DE POPULACOES REMOTAS

Obs CDT: *** busca a pedido do Marco (4RTD)***
 Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.

.....					
01º RTD	19.805.337	☐ Consta	☒ Não Consta	 Andreia Maria da Silva	
02º RTD	19.805.338	☐ Consta	☒ Não Consta	 Juliana dos Santos Dourados	
03º RTD	19.805.339	☐ Consta	☒ Não Consta	 Priscila Motton	
04º RTD	19.805.340	☐ Consta	☒ Não Consta	 Viviane Giseli Copasio Gonçalves	
05º RTD	19.805.341	☐ Consta	☒ Não Consta	 Carla Almeida de Andrade	
06º RTD	19.805.342	☐ Consta	☒ Não Consta	 Tiaqo Almeida de Lima	
07º RTD	19.805.343	☐ Consta	☒ Não Consta	 THAIS METTA OLIVEIRA SATOMI	
08º RTD	19.805.344	☐ Consta	☒ Não Consta	 Cleo Carvalho de Lima	
09º RTD	19.805.345	☐ Consta	☒ Não Consta	 Michelle Regina Silva M. Araujo	
10º RTD	19.805.346	☐ Consta	☒ Não Consta	 INICIUS AUGUSTO PIRES DE ARRUD	

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
.....							

